LEI Nº 065/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel ao **CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA S/C LTDA,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao **CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA S/C LTDA,** CNPJ/MF 03.347.235/0001-42**,** o lote de terras 113-C, com área de 87.428,53 m², subdivisão do Lote n° 113-REM da Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade deste Município, conforme Matrícula 25972 no Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - O modo de pagamento e incentivos, será de acordo com a Lei n° 009/02 de 25/03/02 (**PRODEA**), regulamentada pelo Decreto n° 308/02 de 27/08/02.

Art. 2º - A empresa deverá edificar no imóvel, um estabelecimento de ensino a nível superior, com diversos cursos opcionais.

Art. 3º - A empresa se compromete a iniciar as obras, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias e de iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da construção das obras.

Art. 4º - A empresa não poderá alienar a qualquer título o imóvel e suas benfeitorias no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem autorização prévia do Legislativo Municipal, conforme preceitua o Art. 11, Alínea "B" da Lei n° 009/02 de 25/03/02.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de novembro de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal